



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

L E I

Nº 979

“Autoriza o fornecimento de materiais para auxiliar no tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais”

O Povo do Município de Itapeva MG, por seus legítimos representantes aprova e eu **BENEDITO PAULA DA SILVA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer aos munícipes portadores de necessidades especiais, componentes de famílias comprovadamente carentes, num todo ou em parte, materiais que sejam necessários ao tratamento.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, regulamentar a presente Lei, principalmente no tocante aos parâmetros definidores de “família carente” e ao procedimento para o fornecimento dos materiais.

Art.2º - Para cobertura de eventuais despesas decorrentes da autorização efetivada no Art.1º, fica autorizado a abertura no orçamento vigente de “Crédito Especial Adicional” no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) com o seguinte código: “Ficha 333 – 0205 08 244 0009 2.045 3390 32”.

Art.3º - Para a abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, fica autorizada a anulação do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento vigente, da seguinte dotação: “Ficha 244 – 02 05 08 244 0009 2.045 4490 52”.



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de novembro de 2006.


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal